N.º 5

Illmo e Exmo Snr

Tenho a honra de accusar a recepção do Officio que V. Ex.ª se dignou dirigir-me em data de 20 de Fevereiro p.p., remettendo-me inclusa huma Carta de S. M. I. para o Sr. Padre Leão 12. Pelo meu officio N.º 3 terá já V. Ex.ª colligido a forçosa necessidade, em que me acho, de suspender por ora a execução desta Soberana Vontade: mas tendo felizmente conhecido por meio do favor que V. Ex.ª me fez, a natureza e importancia da materia contheuda na mencionada Carta, persuado, segundo os principios theologicos, que esta não deve ser considerada como dirigida á Pessoa de Leão 12, mas sim ao Chefe Supremo da Igreja Universal, e que em consequencia a poderei entregar tal, e qual, logo que tiver lugar a eleição desse Chefe Supremo, ajuntando tão somente por delicadeza no acto da entrega que a longa distancia do Brasil faria inutilisar o remedio que S. M. I. ardentemente deseja, se eu pudesse aguardar nova Carta do Mesmo Augusto Senhor.

Não sabendo se V. Ex.ª approva esta minha medida, ficarei mais tranquillo, se tiver abondade de dizer-me alguma coisa sobre ella.

Os Cardeaes trabalhão em Conclave para effectuar a eleição sobredita, ux hr 15, 9 Xn V 7 gb dr nt 5 # 9 ub, nt 9, gr 3 dr 66 bn 7, dr 12 ub —, 3 gr 7, 9 ub 16 dr df 14 dr, gr 66 —, 3 gr —, 7 hr 1, 16 dr 3 dr, 7 lh — 3, bzh, 16 dr bp 7, bn 5 df 88 hr 3 Xn 9, 5 — ub 16 gr hb 22 fr 5, 45 dr, ub 12 dr, 11 hr 3 ub —, 11 hr 3 ub —, Estarei a observar.

Tal vez V. Ex.ª já saiba que o Sacro Collegio não quiz

receber o Conde do Funchal Embaixador de S. M. Fidelissima nesta Corte respondendo-se lhe depois de muitas instancias que o Sacro Collegio assim resolvia para conservar a neutralidade que a Sta Sé observa sempre em questões politicas. O Conde de Funchal por ora nada tem obrado, eu da minha parte limitei-me a ponderar verbalmente ao Secretario de Estado o meo grande desprazer sobre a resolução indicada. Confesso a S. Ex.a que desejaria passar alem; mas receio de desaprovação, vendo-me privado absolutamente de instrucções a este respeito, tem-me feito conter.

Em contrabalanço porem desta amargura tive o não pequeno prazer de testemunhar a affabilidade com que S. M. o Rei de Baviera, que aqui reacha, tratou ao mesmo Conde de Funchal no acto em que recebeo á todo o Corpo Diplomatico. Este acto foi precedido de circunstancias particulares: o Barão de Malzen, Ministro Plenipotenciario do Rei de Baviera officiou ao Conde de Funchal, dando-lhe parte que o seo Augusto Amo havia resolvido receber ao Corpo Diplomatico: o Conde de Funchal ainda assombrado com o procedimento do Sacro Collegio passou a indagar se o convite que se lhe fazia, era peculiar, ou se na qualidade de Decaõ do Corpo Diplomatico para o communicar; respondeo-se-lhe que era nesta qualidade que se lhe officiava, e que assim havia resolvido S. M. desejando aproveitar esta occasião para dar hum testemunho publico da sua opinião. Com effeito a primeira pessoa aquem Elle se dirigio, quando estavamos todos reunidos, foi ao Conde

de Funchal, perguntando-lhe com muito interesse pela Saude da Snd
Rainha de Portugal D. Maria da Gloria, não a nomeando senão
nesta qualidade, e asseverando estar informado que Esta Snd
possuia conhecimentos, e presença de Espirito muito superiores
a sua idade. Este procedimento fez bastante sensação nes-
ta Cidade. Concluo rogando a V. Ex.ª o favor de remetter
para a Nossa Corte os inclusos officios.

Deos Guarde a V. Ex.ª Roma 12 de Março 1829.

Ill.mo e Ex.mo Snr Visconde de Rabaçana

Francisco Moniz Tavares

1829

N.º 5 da Legação de Roma — Respondido em 10 de Abril

12 de Março